**Projeto de Lei nº 020/2021 – SUBSTITUTIVO**

Institui o Dia Municipal pelo fim da Violência contra a Mulher

**O Prefeito Municipal de Charqueadas,** no uso de suas atribuições legais conferido pelo Art. 20, inciso XI, da Lei Orgânica

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal, por iniciativa da Vereadora Paula Ynajá Vieira Nunes, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica instituído no município de Charqueadas o Dia Municipal pelo Fim da Violência Contra a Mulher, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro.

**Art. 2º**As comemorações alusivas ao Dia Municipal pelo Fim da Violência Contra a Mulher tem como objetivo:

1. Refletir, debater e mobilizar a sociedade para o enfrentamento a violência contra a mulher.
2. Alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito à vida, à dignidade e à cidadania das mulheres

**Art. 3º** As ações descritas no artigo 2° poderão ser realizadas pelo Poder Público, por Instituições de Ensino, Entidades Representativas de Classe e pelas Organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paula Ynajá Vieira Nunes**

**Vereadora do PT**

**Justificativa**

O projeto que apresentamos, tem por objetivo instituir o Dia Municipal pelo fim da Violência contra à Mulher. Queremos estabelecer em nossa cidade o dia de luta pela erradicação de violências doméstica e familiar. Com isso daremos visibilidade a nossa luta e estamos encorajando as mulheres a romper com o silêncio, denunciando toda forma de violência. Esta data será um momento oportuno de reflexão, debate e mais do que isso, a mobilização para estabelecer de fato o enfrentamento a este problema. Acreditamos que toda e qualquer iniciativa que complementa os direitos das mulheres, e coíbam a violência devem ser oportunizadas e efetivadas.